

TRANSPORTES – 2023.

**CONTRATO n° 173/2023.**

**Processo n°: 2023034722.**

**Secretaria Municipal de Transportes.  
Município de Catalão.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ n° 01.505.643/0001-50**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes, Senhor **Luis Severo Braga Gomides – Decreto Municipal n° 020/2021.**

**CONTRATADO: FLORA ARTES E PAISAGISMO LTDA – CNPJ n° 10.934.012/0001-47**, neste ato representada pela Senhora **Talita Tieme Takehana Domingos – CPF n° 044.404.929-08.**

Tendo em vista o que consta no **Processo original n° 2022027684** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do **Pregão Presencial – SRP - n° 080/2022** e saldo remanescente da **Ata de Registro de Preços n° 069/2022** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é o fornecimento de grama esmeralda (Zoysia Japonica) visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão para os próximos 12 (doze) meses.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO:**

**3.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 723.937,50 (setecentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme indicado abaixo:

QUANTIDADE	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41.250	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA)	R\$ 17,55	R\$ 723.937,50

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: Manutenção da Diretoria de Transportes. Dotação Orçamentária: 01.3016.26.782.4020.4134-339030.**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

*TRANSPORTES – 2023.*

O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

Incumbirá ao servidor **Antônio Celso Hummel – Decreto Municipal ° 2094 de 31 de maio de 2023** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

As obrigações da contratante e da contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

**9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

**11.2.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:**

**12.1.** É vedado à contratada:

**12.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.3.** Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:**

**14.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

*TRANSPORTES – 2023.*

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:**

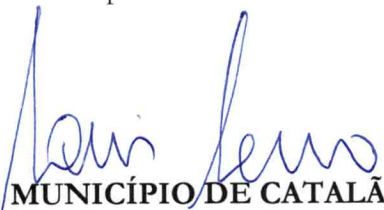
Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 19 de setembro de 2023.



**MUNICÍPIO DE CATALÃO.**

CNPJ nº 01.505.643/0001-50.

**Luis Severo Braga Gomides.**

Secretário Municipal de Transportes.

**Decreto Municipal nº 020/2021.**



**FLORA ARTES E PAISAGISMO LTDA.**

CNPJ nº 10.934.012/0001-47.

**Talita Tieme Takehana Domingos.**

CPF nº 044.404.929-08.

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF:

CPF:

020.151.641-11

23574267134

